



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 002/2016**

**AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS**

**CELSO BALDISSERA** - Prefeito Municipal em Execício de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 10 de junho de 2016**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para receber **documentação e propostas** para o objeto constante deste Edital.

**1. - DO OBJETO**

A presente licitação objetiva a aquisição de uma câmara para conservação de Imunobiologicos e termolábeis com capacidade interna de no mínimo 101 Litros, para uso na conservação de vacinas e medicamentos termolabeis, com no mínimo 12 meses de garantia, instalada e testada conforme especificações abaixo:

- Autoclave Horizontal, capacidade mínima de 101 litros, medindo internamente no mínimo 410 x 410 x 600 mm, própria para esterilização de materiais hospitalares, entre outros.

**GERADOR DE VAPOR: AE**

**AQUECIMENTO: E**

**PORTA: A**

**MODELO: VOLANTE CENTRAL**

**QUANTIDADE: 01**

**TIPO DE ACIONAMENTO: MANUAL**

**BLOQUEADOR DE ABERTURA: ELÉTRICO**

**ACIONAMENTO: NÃO APLICÁVEL**

**TIPO DE MOVIMENTO: NÃO APLICÁVEL**

**VOLTAGEM: D**

**Tensão de trabalho: 220 volts, trifásico, 60 Hz**

**COMANDO: E**

**CICLOS: H**

**PAINEL DE COMANDO: B**

**SENSOR DE TEMPERATURA: A**

**BOMBA DE VÁCUO: B**

**CAMARA: 5**

**GABINETE: A**

**2. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

2.1 - Para a cobertura das despesas do presente Processo Licitatório serão utilizados recursos das seguintes dotações:

08.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde  
1006 - Aquisição de Equip. Saúde e Veículos  
449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

**3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 - Poderão participar do Processo Licitatório todas as empresas regularmente cadastradas, com Certificado de Registro Cadastral em vigor, ou que até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas, venham a se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida (art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93).

3.2 - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n. 01 - Documentação e n. 02 - Proposta. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**AO**  
**MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS**  
**TOMADA DE PREÇO N. 002/2016**  
**ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS**  
**TOMADA DE PREÇO N. 002/2016**  
**ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.3 - No envelope n. 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Maximiliano de Almeida e os documentos referidos no itens 4.2, se vencidos após o cadastramento, bem como a indicação de um endereço eletrônico para o qual serão encaminhados todas as intimações e comunicações relativas ao presente certame.

3.4 - No envelope n. 02 - PROPOSTA, deverá conter a proposta financeira, elaborada nos moldes estabelecido no item 5 deste Edital e, se o proponente for



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

representado, instrumento de mandato com firma reconhecida, com poderes para todos os atos do procedimento licitatório.

3.5 Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **07 de junho de 2016**, a documentação em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação por servidor relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

**4. - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**4.1 - Documentos relativos à Habilitação**

**Jurídica**

4.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

4.1.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal**

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 - Prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

4.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

4.2.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**4.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira.**

4.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, Em caso de não possuir fechamento do último exercício, faz-se necessária a apresentação do balanço patrimonial das demonstrações contábeis do exercício anterior, bem como declaração do contador, com firma reconhecida, especificando os motivos do não fechamento do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

4.3.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca sede do Licitante.

4.3.3 - O Licitante deverá firmar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, também, não emprega menores de 16 anos, sob qualquer forma de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

4.3.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de cadastramento e julgamento de proposta.

4.3.5 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidas.

**4.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica**

4.4.1 - Conforme determina a RDC-059/2000, para licitações públicas, é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Comercialização de produto correlato.

4.4.2 - Conforme a Lei 6.360/76 e a RDC 185/2001 é obrigatória a apresentação do Registro do Produto na Anvisa.

**5. - DA PROPOSTA**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em uma via, assinada, datilografada ou manuscrita a tinta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo ainda:

- a)- Razão social, endereço completo, n. do CNPJ/MF e n. da Inscrição Estadual e Municipal da proponente;
- b) - Número deste processo licitatório;
- c) - Preço total do objeto licitado em algarismos e por extenso.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes n 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**6. - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

6.1 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

6.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida no presente instrumento convocatório.

6.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

6.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.8 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

6.9 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

6.10 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

6.11 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

## **7. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO**.

7.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

7.4 - Para efeito do disposto no item 7.3, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6 - O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7 - Ressalvado o disposto no item 7.8, havendo discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

## **8. - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO**

8.1 - O valor total orçado para a execução do objeto desta licitação corresponde ao montante de R\$ 53.276,29 (cinquenta e três mil, duzentos setenta e seis reais e vinte e nove centavos), e será admitido como preço máximo aceitável para fins da presente licitação.

## **9. - DO CONTRATO**

09.1 - O contrato a ser firmado com o vencedor do presente Processo Licitatório, constarão as cláusulas previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, o disposto nos arts. 60 a 64.

09.2 - A Prefeitura Municipal convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

ser celebrado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação da licitação.

**10. - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento do objeto deste Processo Licitatório será realizado em até 30 dias após a entrega do bem e certificação de suas condições.

**11. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - Os bens só serão recebidos depois de vistoria, observadas as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

**12. - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

12.1 - O adjudicatário deverá entregar o objeto licitado, junto à sede administrativa do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, após solicitação do município.

**13. - DAS PENALIDADES**

13.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 - Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

I) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

II) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato;

III) O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens I e II será o valor inicial do Contrato.

13.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

**14. - DA GARANTIA**





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

14.1 - A garantia do item licitado será de 12 (doze) meses, ou prazo superior conforme a garantia oferecida pelo fabricante, a contar do início da operação.

**15. DOS RECURSOS**

15.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observados as fases e prazos recursais previstas no art. 109 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.2 - Fica reservado a Prefeita Municipal o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente a presente Tomada de Preço sem que caiba aos licitantes reclamações ou pedido de indenização.

16.3 - A Prefeita Municipal de Maximiliano de Almeida reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93, inclusive após sua homologação, caso não seja renovado/prorrogado o convênio existente com o Estado do Rio Grande do Sul.

16.4 - Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia dos anexos podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, junto ao Departamento de Licitações em dia e horário de expediente ou pelo telefone (054) 397-1133.

Maximiliano de Almeida, 19 de maio de 2016.

**CELSO BALDISSERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

**ANEXO "A"**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal  
de Maximiliano de Almeida - RS.**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016, Município de Maximiliano de Almeida - RS.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal



**ANEXO "B"**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS.

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016, do Município de Maximiliano de Almeida - RS, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura representante legal



ANEXO "C"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA  
DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

....., inscrito(a) no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos,  
na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a  
ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

**ANEXO "D"**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2016**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n. \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, 340, Centro, nesta cidade de Maximiliano de Almeida - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Celso Baldissera, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação</b>
<b>01</b>	Uma	Autoclave Horizontal, capacidade mínima de 101 litros, medindo internamente no mínimo 410 x 410 x 600 mm, própria para esterilização de materiais hospitalares, entre outros. <b>GERADOR DE VAPOR: AE</b> <b>AQUECIMENTO: E</b> <b>PORTA: A</b> <b>MODELO: VOLANTE CENTRAL</b> <b>QUANTIDADE: 01</b> <b>TIPO DE ACIONAMENTO: MANUAL</b> <b>BLOQUEADOR DE ABERTURA: ELÉTRICO</b> <b>ACIONAMENTO: NÃO APLICÁVEL</b> <b>TIPO DE MOVIMENTO: NÃO APLICÁVEL</b> <b>VOLTAGEM: D</b> <b>Tensão de trabalho: 220 volts, trifásico, 60 Hz</b> <b>COMANDO: E</b> <b>CICLOS: H</b> <b>PAINEL DE COMANDO: B</b> <b>SENSOR DE TEMPERATURA: A</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

		<b>BOMBA DE VÁCUO: B</b> <b>CAMARA: 5</b> <b>GABINETE: A</b>
--	--	--

**Parágrafo Único** - A desconformidade dos equipamentos estabelecidas no presente instrumento acarretará o não recebimento e sujeitarão a CONTRATADA as sanções previstas na legislação aplicada.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelos objetos adjudicados, constantes na cláusula anterior será pago o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A garantia dos itens descritos na cláusula primeira é de 12 (doze) meses (ou prazo superior conforme a garantia oferecida pelo fabricante), a contar do início da operação.

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento do objeto deste Processo Licitatório será realizado em até 30 dias após a entrega do bem e certificação de suas condições.

**CLÁUSULA QUINTA** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

I) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

II) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato;

III) O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens I e II será o valor inicial do Contrato.

**Parágrafo Único** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para cumprir com as despesas relativas ao presente Contrato será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde  
1006 - Aquisição de Equip. Saúde e Veículos  
449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA OITAVA** - Para efeitos obrigacionais, são partes integrantes do presente contrato tanto o Edital de Tomada de Preço 016/2015, quanto à proposta nela adjudicada, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**CLÁUSULA NONA** - Compete à contratada entregar o objeto no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Esse Contrato poderá ser rescindido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78, da Lei nº. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Foro da Comarca de Marcelino Ramos-RS é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, em virtude de privilégio legal que detém a CONTRATANTE, bem como por opção das partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e prova de acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Max. de Almeida - RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

CONTRATANTE





*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida*

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

---

---